



LEI N.º 4.919 DE 26 DE maio DE 19 97

Reconhece de utilidade pública estadual a Associação dos Microprodutores do Parque Piauí - ASMIPPI.

PUBLICADO
D. Oficial nº 105 de 05/06
19 97 *Fonseca*

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, no Estado do Piauí, a Associação dos Microprodutores do Piauí-ASMIPPI, com sede em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de maio de 1997.

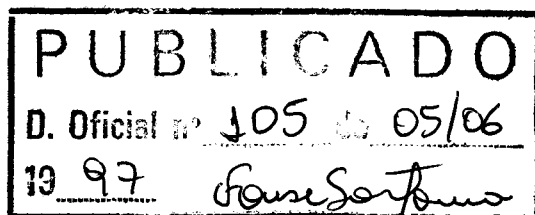
Fernando Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

João de Deus
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.919 DE 26 DE maio DE 19 97

Reconhece de utilidade pública estadual a Associação dos Microprodutores do Parque Piauí - ASMIPPI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, no Estado do Piauí, a Associação dos Microprodutores do Piauí-ASMIPPI, com sede em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de maio de 1997.

Franco Antônio de Moraes
GOVERNADOR DO ESTADO

João de Deus
SECRETÁRIO DE GOVERNO